Justiça Climática e Consulta Prévia: Direitos Indígenas na Amazônia na Perspectiva da COP 30

Autor(res)

Ana Maria Foguesatto
Givago De Almeida Brasbie Padilha
Diogo Ricardo Martins Balestra
Bernardo De Quadros Monçalves
Thaiza Machado Pereira
Lauryn Luiza Pires Felice
João Vitor Fioravante Benvegnu
Laura Philippsen Paz

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE DE DIREITO DE URUGUAIANA - ANHANGUERA

Introdução

A realização da COP 30 em Belém, no coração da Amazônia, lança um holofote sobre a intersecção entre a crise climática e os direitos dos povos indígenas, guardiões ancestrais da floresta. Projetos de desenvolvimento e políticas de mitigação climática frequentemente avançam sem o devido diálogo com essas comunidades, gerando novos conflitos socioambientais e fragilizando a resiliência dos ecossistemas. Nesse cenário, o direito à Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e internalizado no ordenamento jurídico brasileiro, emerge como um mecanismo fundamental. Este estudo analisa a CPLI não apenas como um procedimento formal, mas como um instrumento essencial para a efetivação da justiça climática.

Objetivo

Analisar a aplicação e os desafios da Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI) como ferramenta para garantir a justiça climática para povos indígenas na Amazônia brasileira, propondo diretrizes para seu fortalecimento no contexto dos debates da COP 30.

Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida por meio do método dedutivo, com uma abordagem qualitativa. A metodologia consistiu em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados textos legais, como a Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169 da OIT (Decreto nº 5.051/2004), além de jurisprudência relevante do Supremo Tribunal Federal. A pesquisa incluiu também a análise de artigos científicos, relatórios de organizações não governamentais e documentos preparatórios para a COP 30, buscando compreender a aplicação prática da CPLI e seus desafios.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que, apesar da robustez do arcabouço normativo que assegura a CPLI, sua aplicação prática é deficiente e marcada por inúmeros conflitos. Observa-se uma tensão constante entre a visão desenvolvimentista do Estado e os direitos territoriais e de autodeterminação dos povos indígenas. A análise jurisprudencial revela que o Poder Judiciário tem sido um campo de disputa central, com decisões que ora fortalecem, ora esvaziam o sentido da consulta. Discute-se que a falha em implementar a CPLI de forma efetiva não apenas viola direitos humanos, mas também compromete as metas climáticas do país, pois ignora os conhecimentos tradicionais na gestão sustentável do território.

Conclusão

Conclui-se que a efetivação da Consulta Prévia, Livre e Informada é uma condição indispensável para a construção da justiça climática na Amazônia. Para que a COP 30 avance para além dos discursos, é imperativo que o Brasil fortaleça os mecanismos de participação e autodeterminação dos povos indígenas, reconhecendo-os como protagonistas na formulação e execução de políticas climáticas justas e eficazes.

Referências

BRASIL. Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 abr. 2004.
KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
LEFF, Enrique. Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis: Vozes, 2001.